



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO

Modalidade: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 02/2017 (SAAE)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº **064/2017 (SAAE) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos.**

<p>A Empresa</p> <hr/> <p>CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo _____ e-mail _____.</p> <p>_____, aos ____ / ____ / 2017</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
--	------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO
“DIGITALIZADO” À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EMAIL
cplmarechaldeodoro@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADO
CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES
DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA
OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO
DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO N.º 02/2017

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ELETRICOS DESTINADO AO SAAE**

O Município de Marechal Deodoro, com sede a Rua Dr. Tavares Bastos, s/ nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, torna público para conhecimento **dos interessados qualificados ou não como Microempresa - ME, Micro Empreendedor Individual - MEI, Empresa de Pequeno Porte - EPP, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, na forma da legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo **menor preço por ITEM, destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 13 de junho de 2017

HORÁRIO: 10:00hs.

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Doutor Tavares Bastos, 215, Centro, Marechal Deodoro/AL.

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício ou e-mail, em endereços devidamente informados pelos representantes das empresas, que se responsabilizam pelas corretas informações, com comprovação de seu recebimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. OBJETO

2.1. **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais Elétricos destinados ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral desta Autarquia, na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade : 13.13 Serviço Autônomo de água e Esgoto

Funcional : 17.000.0000.0000 – Saneamento

17.451.0000.0000 – Infra-Estrutura Urbana

17.451.0004.0000 – Estruturando Marechal

17.451.0004.2031 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00 – Material de consumo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1. Declaração cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciados.

5.2. Com exceção do item 45 (quarenta e cinco), para todos os demais a participação é EXCLUSIVA a Microempresas – ME, Micro empreendedor individual – MEI, Empresas de Pequeno Porte - EPP e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2.2. O item 45 (COTA RESERVADA), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, micro empreendedor individual – MEI, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

5.2.3. O item 76 (COTA PRINCIPAL), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

- 5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.7. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.8. Que estejam reunidos em consórcio.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº 02/2017, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

6.2.1. ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DIA 13/06/2017, ÀS 10:00 h (Horário Local)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DIA 13/06/2017, ÀS 10:00 h (Horário Local)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.3.A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

7.1.2 Valores unitários e total do item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes até dois decimais do Termo de Referência;

7.1.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

7.2.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.10 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

9.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

9.5.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.5.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.5.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.5.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.5.6. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.5.7. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

9.6 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

9.7 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.8 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.10 Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

10.3 O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 Será desclassificada a proposta final que:

10.4.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

10.4.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.4.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

10.4.4 Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.4.5 Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

10.6 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.7 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.9 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".

12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, contados no envelope "Documentos de Habilitação", deverão:

12.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

12.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o segundo dia útil antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão, no intuito de não atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos durante a sessão pública.

12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 09,10 e 11 deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5. Habilitação jurídica:

13.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

13.7.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

13.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

13.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.8. Qualificação Econômico-financeira:

13.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.8.2.1. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

13.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9. As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

13.9.2 A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para execução do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado – capacidade técnico-operacional - com o objeto desta licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

14.3.2. Não serão conhecidas razões e contrarrazões intempestivamente apresentadas.

14.4. O recurso interposto, que não terá efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pelo Pregoeiro, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

14.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5.1. Em havendo os recursos administrativos interpostos, e após decididos, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal os atos de adjudicação e homologação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

16.1. Após a homologação da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Para efeito de formação de cadastro de reserva previsto no art. 10 do Decreto nº 29.342, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem em cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

18.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12(doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

18.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

19.2.. No caso de impugnação aos termos do edital, esta deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração, obedecendo o horário de expediente municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4.. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Edital estará à disposição dos interessados por meio eletrônico: cplmarechaldeodoro@hotmail.com, nos dias úteis, das 08:00 h às 14:00 h.

20.2. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail: cplmarechaldeodoro@hotmail.com, preferencialmente.

20.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

20.4. É dado ao Município de Marechal Deodoro revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

20.6. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.7. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II-Modelo da proposta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VI– Modelos de Declarações;

Lucas Vinícius Alves Silva
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA OS SERVIÇOS DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro-AL, descritos e especificados neste Termo de Referência:

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa atender a demanda do SAAE - Serviço Autônomo de Água e esgoto de Marechal Deodoro, atendendo as suas necessidades, nos serviços de manutenção geral de equipamentos elétricos das casas de bombas e Estações de Tratamento de Água e Esgoto.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos, conforme descrição abaixo:

1.	Abraçadeira nylon para fluorescente	Unid	100
2.	Amperímetro 0-100 com transf de corrente	unid	20
3.	Amperímetro 0-40 com transf de corrente	unid	20
4.	Amperímetro 0-50 com transf de corrente	unid	20
5.	Armário para quadro de comando c/ medida 1200x760x350	unid	1
6.	Armário para quadro de comando c/ medida 400x400x200	unid	1
7.	Armário para quadro de comando c/ medida 600x600x200	unid	1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

8.	Base de fusível NH tam 00	unid	20
9.	Base p/ Relé Fotoelétrico	Unid	20
10.	Bengala de PVC preta 1.1/4x4	unid	5
11.	Bocal paflon E27	Unid	50
12.	Cabo PB 2x1,5mm	Peça	5
13.	Cabo PB 2x2,5mm	peça	5
14.	Cabo PB 4x1,5mm	Peça	2
15.	Caixa de luz trifásica	unid	5
16.	Canaleta sistema x 20x10	unid	20
17.	Chave boia de 20 amp	unid	20
18.	Contactores 25 amperes	unid	20
19.	Contactores 125 amperes	unid	2
20.	Contactores 40 amperes	unid	10
21.	Contactores 50 amperes	unid	10
22.	Contactores 65 amperes	unid	5
23.	Contactores 80 amperes	unid	4
24.	Disjuntor de 150 amp trif	unid	10
25.	Disjuntor Trifásico 30 amp	unid	10
26.	Disjuntor Trifásico 60 amp	unid	10
27.	Disjuntor Trifásico 90 amp	unid	10
28.	Eletroduto flexível 3/4	peça	2
29.	Eletroduto rígido ponta bolsa de 3m x 3/4	unid	50
30.	Fio Flexível 1x1.5 mm	peça	3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

31.	Fio Flexível 1x10 mm	peça	5
32.	Fio Flexível 1x16 mm	peça	5
33.	Fio Flexível 1x2.5 mm	peça	3
34.	Fio Flexível 1x25 mm	peça	5
35.	Fio Flexível 1x4 mm	peça	6
36.	Fio Flexível 1x6 mm	peça	5
37.	Fita isolante de alta 19mmx10m	Unid	50
38.	Fita isolante de baixa 19mmx20m	Unid	50
39.	Fusível diazed de 25amperes	unid	30
40.	Fusível NH 25 amp tam 00	unid	20
41.	Fusível NH 50 amp tam 00	unid	20
42.	Interruptor duas seções	unid	20
43.	Interruptor sistema x uma seção	unid	10
44.	Isolador para rex	Unid	20
45.	Lâmpada germicida ultravioleta UVC de 30 watts para tratamento de esgoto	unid	1000
46.	Lâmpada vapor metálico E-40 400 w	unid	5
47.	Lâmpadas Led 15w 220v	unid	20
48.	Lâmpadas Led 25w 220v	unid	30
49.	Lâmpadas Led 40w 220v	unid	20
50.	Luva de emenda de compressão 10mm	unid	10
51.	Luva de emenda de compressão16mm	unid	10
52.	Parafuso para poste 12x200mm	unid	10
53.	Quadro c/ Partida Soft starter p/ Motor 15 cv	unid	2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

54.	Quadro c/ Partida Soft starter p/ Motor 20 cv	unid	4
55.	Quadro c/ Partida Soft starter p/ Motor 30 cv	unid	2
56.	Quadro c/ Partida Soft starter p/ Motor 50 cv	unid	2
57.	Reator eletrônico 2x36/40w	unid	300
58.	Reator vapor metálico de 400 w	unid	5
59.	Refletor em alumínio E-40	unid	2
60.	Rele Falta Fase 380 v	unid	100
61.	Relé Fotoelétrico	Unid	20
62.	Rele Sobre Carga 16-25	unid	50
63.	Rele Sobre Carga 22-32	unid	50
64.	Rele Sobre Carga 32-50	Unid	50
65.	Tomada com rabicho para lâmpada fluorescente	Unid	500
66.	Rex trifásico	unid	5
67.	Sinaleiro Verde para quadro de comando 220 v	unid	10
68.	Sinaleiro Verde para quadro de comando 220v	unid	10
69.	Suporte para fluorescente	Unid	100
70.	Terminal de compressão 10mm	unid	50
71.	Terminal de compressão 16mm	unid	50
72.	Tomada dupla 20amp	Unid	20
73.	Tomada sistema x 20amp	unid	15
74.	Trilho para quadro de comando 35mm	m	6
75.	Voltímetro 0-500	unid	20

V – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

11.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Termo correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral desta Autarquia, na seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 17.451.0004.2031 - Operação e manutenção do sistema de água

Elemento da Despesa: 3.3.3.90.30.00 – Material de consumo

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

6.1 - O objeto do presente Termo será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nas condições apontadas neste Termo de Referência.

6.2 - A mercadoria será entregue pela detentora no seguinte endereço:

Rua Dr. Ladislau Neto, s/n. Centro, Marechal Deodoro-AL, no setor do Almojarifado do SAAE/MD aos cuidados do servidor José Agostinho dos Santos, fiscal do contrato ou um outro servidor por ele indicado.

6.3 - A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

6.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Autarquia, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

6.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

VII – FORMA DE PAGAMENTO

O SAAE/MD efetuará os pagamentos em até 30 dias após à entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial que participou do certame.

VIII - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

Será de 12 meses, após a assinatura da ata de registro de preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

IX – CONDIÇÕES GERAIS

Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Fornecedor:

10.1 - Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

10.2 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

10.3 - O reconhecimento dos direitos do SAAE/MD em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

10.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

10.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.

São obrigações do SAAE/MD:

10.6 - Efetuar os pagamentos na forma deste Termo e do Edital.

10.7 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

10.8 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

10.9 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.10 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

XI - ALTERAÇÕES

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

11.2 - Os preços contratados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

XII – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto o Sr. José Agostinho dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 870.206.454-53, onde atestará no documento fiscal correspondente, o fornecimento da mercadoria nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS A ME, MEI, EPP E COOPERATIVAS.	UND.	QUANT.
1.	Abraçadeira nylon para fluorescente	Unid	100
2.	Amperímetro 0-100 com transf de corrente	unid	20
3.	Amperímetro 0-40 com transf de corrente	unid	20
4.	Amperímetro 0-50 com transf de corrente	unid	20
5.	Armário para quadro de comando c/ medida 1200x760x350	unid	1
6.	Armário para quadro de comando c/ medida 400x400x200	unid	1
7.	Armário para quadro de comando c/ medida 600x600x200	unid	1
8.	Base de fusível NH tam 00	unid	20
9.	Base p/ Relé Fotoelétrico	Unid	20
10.	Bengala de PVC preta 1.1/4x4	unid	5
11.	Bocal paflon E27	Unid	50
12.	Cabo PB 2x1,5mm	Peça	5
13.	Cabo PB 2x2,5mm	peça	5
14.	Cabo PB 4x1,5mm	Peça	2
15.	Caixa de luz trifásica	unid	5
16.	Canaleta sistema x 20x10	unid	20
17.	Chave boia de 20 amp	unid	20
18.	Contactores 25 amperes	unid	20
19.	Contactores 125 amperes	unid	2
20.	Contactores 40 amperes	unid	10
21.	Contactores 50 amperes	unid	10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

22.	Contactores 65 amperes	unid	5
23.	Contactores 80 amperes	unid	4
24.	Disjuntor de 150 amp trif	unid	10
25.	Disjuntor Trifásico 30 amp	unid	10
26.	Disjuntor Trifásico 60 amp	unid	10
27.	Disjuntor Trifásico 90 amp	unid	10
28.	Eletroduto flexível 3/4	peça	2
29.	Eletroduto rígido ponta bolsa de 3m x 3/4	unid	50
30.	Fio Flexível 1x1.5 mm	peça	3
31.	Fio Flexível 1x10 mm	peça	5
32.	Fio Flexível 1x16 mm	peça	5
33.	Fio Flexível 1x2.5 mm	peça	3
34.	Fio Flexível 1x25 mm	peça	5
35.	Fio Flexível 1x4 mm	peça	6
36.	Fio Flexível 1x6 mm	peça	5
37.	Fita isolante de alta 19mmx10m	Unid	50
38.	Fita isolante de baixa 19mmx20m	Unid	50
39.	Fusível diazed de 25amperes	unid	30
40.	Fusível NH 25 amp tam 00	unid	20
41.	Fusível NH 50 amp tam 00	unid	20
42.	Interruptor duas seções	unid	20
43.	Interruptor sistema x uma seção	unid	10
44.	Isolador para rex	Unid	20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

45.	Lâmpada germicida ultravioleta UVC de 30 watts para tratamento de esgoto	unid	250 COTA 25%
46.	Lâmpada vapor metálico E-40 400 w	unid	5
47.	Lâmpadas Led 15w 220v	unid	20
48.	Lâmpadas Led 25w 220v	unid	30
49.	Lâmpadas Led 40w 220v	unid	20
50.	Luva de emenda de compressão 10mm	unid	10
51.	Luva de emenda de compressão 16mm	unid	10
52.	Parafuso para poste 12x200mm	unid	10
53.	Quadro c/ Partida Soft starter p/ Motor 15 cv	unid	2
54.	Quadro c/ Partida Soft starter p/ Motor 20 cv	unid	4
55.	Quadro c/ Partida Soft starter p/ Motor 30 cv	unid	2
56.	Quadro c/ Partida Soft starter p/ Motor 50 cv	unid	2
57.	Reator eletrônico 2x36/40w	unid	300
58.	Reator vapor metálico de 400 w	unid	5
59.	Refletor em alumínio E-40	unid	2
60.	Rele Falta Fase 380 v	unid	100
61.	Relé Fotoelétrico	Unid	20
62.	Rele Sobre Carga 16-25	unid	50
63.	Rele Sobre Carga 22-32	unid	50
64.	Rele Sobre Carga 32-50	Unid	50
65.	Tomada com rabicho para lâmpada fluorescente	Unid	500
66.	Rex trifásico	unid	5
67.	Sinaleiro Verde para quadro de comando 220 v	unid	10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

68.	Sinaleiro Verde para quadro de comando 220v	unid	10
69.	Suporte para fluorescente	Unid	100
70.	Terminal de compressão 10mm	unid	50
71.	Terminal de compressão 16mm	unid	50
72.	Tomada dupla 20amp	Unid	20
73.	Tomada sistema x 20amp	unid	15
74.	Trilho para quadro de comando 35mm	m	6
75.	Voltímetro 0-500	unid	20

ITEM	COTA PRINCIPAL, CORRESPONDENTE A 75% DA QUANTIDADE TOTAL DO OBJETO, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL.	UND.	QUANT.
76	Lâmpada germicida ultravioleta UVC de 30 watts para tratamento de esgoto	unid	750



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Planilha de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem o descritivo dos Anexos I deste Edital, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e total, expressos em reais – R\$.

A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada na, aquisição de materiais elétricos destinada ao SAAE, conforme Termo de Referência.

✓ Modelo de proposta:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARÇA	PREÇO expresso em R\$	
				UNIT	TOTAL
01					
02					
TOTAL GERAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO VI deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.516.266/0001-70, com sede administrativa na Rua Dr. Ladislau Neto, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Diretor Presidente, a **Sr. Neilson Costa da Silva**, brasileiro, _____, portador do RG de nº _____ e do CPF de nº _____, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Presencial nº ____/2017.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, especificados no item 04 do _____ Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ____/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04(quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marechal Deodoro, _____ de _____ de 2017

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ORGÃO GERENCIADOR

José Agostinho dos Santos Filho

FISCAL CONTRATUAL

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.516.266/0001-70, com sede administrativa na Rua Dr. Ladislau Neto, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Diretor Presidente, Sr. **Neilson Costa da Silva**, brasileiro, _____, portador do RG de nº _____ e do CPF de nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Presencial nº ____/2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais Elétricos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARÇA	PREÇO expresso em R\$	
				UNIT	TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no diário oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral desta Autarquia, na seguinte Dotação Orçamentária:

4.2. **Funcional Programática:** 17.451.0004.2031-Operação e manutenção do sistema de água

4.3. **Elemento da Despesa:** 3.3.3.90.30.00 - Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor do SAAE, José Agostinho dos Santos filho, inscrito no CPF sob o nº 870.206.454-53.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos oficiais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Cidade de Marechal Deodoro - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro,/AL de..... de 2017

Neilson Costa da Silva
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Responsável legal da CONTRATADA

José Agostinho dos Santos Filhos
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com
as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente
impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras
ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)